



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA

INSTITUÍDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1073/1992

Resolução CMSST nº. 028/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, capituladas e conferidas pela Lei nº. 1.073, de 08 de dezembro de 1992, e em consonância com às deliberações de seu Pleno, em sua Oitava Assembleia Ordinária de 2025, reunida em 15 de setembro.

Considerando:

O papel deliberativo e fiscalizador do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, especialmente no que diz respeito ao acompanhamento da execução das Políticas de Saúde e à aprovação dos Planos, Instrumentos, Relatórios e Propostas Orçamentárias do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;

Que compete a este Colegiado de Saúde analisar, aprovar e acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, inclusive aqueles provenientes de Emendas Parlamentares, Convênios e outras fontes de financiamento, garantindo a transparência, a equidade e a efetividade na alocação destes recursos;

Que o recebimento de recursos financeiros extraordinários, como Emendas Parlamentares e transferências voluntárias, deve ser previamente autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde, assegurando que tais valores estejam alinhados com as prioridades dos Instrumentos de Gestão e contribuam para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município;

A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº. 854, de 23 de dezembro de 2024, no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF), que determina maior transparência e rastreabilidade nos dados de Emendas Parlamentares;

A Portaria GM/MS nº. 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde (FNS), relativas a Emendas Parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025;

A Portaria GM/MS nº. 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde (FNS), relativas a Emendas de Bancada Estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA

INSTITUÍDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1073/1992

A pactuação realizada em reunião da Comissão Intergestora Bipartite (CIB/SUS-ES), dia 08 de agosto de 2025, que as solicitações de Resoluções dos Municípios selecionados por Emendas Parlamentares e do Novo PAC, serão aprovadas desde que, solicitadas por Ofício e anexados os documentos exigidos pelo Ministério da Saúde;

A Resolução nº. 209/2025 - CIB/SUS-ES, de 13 de agosto de 2025, a qual autoriza o Município de Santa Teresa/ES a receber Recurso Federal de Emenda Parlamentar, consignados ao Orçamento Geral da União (OGU) 2025;

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o Município de Santa Teresa/ES a receber Recurso Federal de Emendas Parlamentares, consignados ao Orçamento Geral da União (OGU) - Exercício 2025, conforme descrições:

EMENDA	OBJETO	VALOR (R\$)
44330006	INCREMENTO - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	500.000,00
33120024	INCREMENTO - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	450.000,00
39480002	INCREMENTO - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	400.000,00
92040001	INCREMENTO - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	400.000,00
20290003	INCREMENTO - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	500.000,00
41800007	INCREMENTO - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	800.000,00
27740005	INCREMENTO - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	500.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Homologa-se a presente Resolução.

Santa Teresa/ES, 15 de setembro de 2025.

SAMIRA SPERANDIO MERLO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde